



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2019

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã E.S., com sede na Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.865/0001-71, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 535/2009, Decreto Municipal nº 1.063/10, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 4.121 de 29 de janeiro de 2019.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Modalidade: Pregão Presencial

1.2 - Processo Administrativo nº 001669/2019

1.3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

1.4 - Participação: A participação neste Pregão é ampla às empresas, com tratamento diferenciado as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, conforme Art. 47 e 48 da LC 123/06.

1.5 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA PARA EVENTOS DE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E DEMAIS SECRETARIAS.

1.6 - Dotação Orçamentária: As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

2 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

2.1 - Os lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerão ao disposto no **Anexo I**.

2.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - A Sec. Municipal de Administração e Finanças será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2 - Participam, ainda, deste certame todas as Secretarias da Administração Pública Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.3 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei Municipal Nº 535/2009.

4 - DATA, HORÁRIO E LOCAL

Pregão Presencial nº 038/2019

Dia: 27 de JUNHO de 2019.

Horário: 08H00min.

Local: Sala do Setor de Licitação, localizada no segundo andar da sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã ES.

5 - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1 - As empresas, microempresas ou empresas de pequeno porte que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à convocação e as demais publicações deste certame no Diário Oficial dos Municípios (AMUNES), tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

5.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br ou pelos telefones (27) 3729-1300. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

5.3 - A impugnação do Edital deverá ser promovida através de protocolo na Sede da PMSRC, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

5.4 - A impugnação do Edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

5.5 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

5.6 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação as empresas, microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) suspenso(a) de licitar e impedida de contratar com o Município de São Roque do Canaã durante o prazo da sanção aplicada;
- b) impedido(a) de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta deverá ser feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- d) que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- e) proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- f) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata;
- g) proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- h) que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;

6.2 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7 - CREDENCIAMENTO

7.1 - O credenciamento será iniciado no dia, hora e local especificado no item 4 para a sessão pública do Pregão.

7.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.

7.3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

7.5 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar:

7.5.1 - TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 2 (MODELO) ou instrumento procuratório.

7.5.2 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO 4 (MODELO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.5.3 - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VINCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - ANEXO 5 (MODELO)

7.5.4 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 3 (MODELO).

7.6 - A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos no item 7 isenta a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.7 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação

7.8 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

8 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

A Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã

Pregão Presencial nº 0038/2019

Razão Social

CNPJ

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã

Pregão Presencial nº 0038/2019

Razão Social

CNPJ

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9 - PROPOSTA DE PREÇO

9.1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile, e-mail e dados bancários;

c) deve conter de forma separada na proposta o preço GLOBAL e a indicação de marca/modelo, sob pena de desclassificação imediata;

d) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

e) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão

9.2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

9.3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

9.4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

9.5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

9.6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

9.7 - A empresa interessada em obter o arquivo PCA para preenchimento da proposta automática, deverá solicitar o arquivo através do e-mail: licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br. O programa para visualizar o arquivo PCA está disponível para download no site da PMSC na parte de Licitações.

9.8 - SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

10 - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

10.1 - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

10.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

10.4 - Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

10.5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

10.6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.8 - Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.10 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

10.11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.12 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

10.13 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a PMSRC.

10.14 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

10.15 - Sendo aceitáveis as propostas, serão abertos os Envelopes nº 02 - HABILITAÇÃO, das empresas classificadas e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

10.16 - A microempresa e a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, a contar da data da ciência e prorrogável por igual período, a critério da administração pública, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

10.17 - O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste Edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, serão automaticamente inabilitadas.

10.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

10.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.20 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

10.21 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.22 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

11.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por Cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

11.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

11.5 - REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

11.5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.2 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

11.5.3 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

11.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6.1. Para os LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 06:

- a) Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional da região da sede da empresa que ateste sua habilitação e atribuições para a execução de obras/serviços de características técnicas semelhantes ou superiores ao objeto deste termo de referência.
- b) Registro ou Inscrição do responsável técnico (Engenheiro Civil ou Mecânico) indicado no Conselho Regional da região da sede da empresa que ateste sua habilitação e atribuições para a execução de obras/serviços de características técnicas semelhantes ou superiores ao objeto deste termo de referência.
- c) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional (Engenheiro Civil ou Mecânico) devidamente reconhecido pelo Conselho Regional, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características técnicas semelhantes ou superiores ao objeto deste termo.
- d) O responsável técnico indicado na alínea “c”, poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.
- e) Declaração de que possui estrutura física e equipamentos/maquinários, pessoal técnico e de todos os serviços previstos na planilha descritiva do Lote cotado, para a execução do objeto licitado, passivo de ser feita a diligência *in loco* para constatação da veracidade e garantia do cumprimento do contrato;

11.6.2. Para os LOTES 07, 08, 09 e 10 – Iluminação e sonorização:

- a) Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional da região da sede da empresa que ateste sua habilitação e atribuições para a execução de obras/serviços de características técnicas semelhantes ou superiores ao objeto deste termo de referência.
- b) Registro ou Inscrição do responsável técnico (Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica) indicado no Conselho Regional da região da sede da empresa que ateste sua habilitação e atribuições para a execução de obras/serviços de características técnicas semelhantes ou superiores ao objeto deste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional (Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica) devidamente reconhecido pelo Conselho Regional, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características técnicas semelhantes ou superiores ao objeto deste termo.
- d) O responsável técnico indicado na alínea “c”, poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.
- e) Declaração de que possui estrutura física e equipamentos/maquinários, pessoal técnico e de todos os serviços previstos na planilha descritiva do Lote cotado, para a execução do objeto licitado, passivo de ser feita a diligência *in loco* para constatação da veracidade e garantia do cumprimento do contrato;

11.6.3. Para os LOTES 11 e 13:

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para a prestação dos serviços, compatíveis com as características indicadas no ANEXO 1.
- b) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- c) A PMSRC poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão.
- d) Declaração de que possui estrutura física e equipamentos/maquinários, pessoal técnico e de todos os serviços previstos na planilha descritiva do Lote cotado, para a execução do objeto licitado, passivo de ser feita a diligência *in loco* para constatação da veracidade e garantia do cumprimento do contrato;

11.6.4. Para os LOTES 12:

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para a prestação dos serviços, compatíveis com as características indicadas no ANEXO 1.
- b) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- c) A PMSRC poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão.
- d) Apresentação de documento que comprove que a empresa possui Licença Ambiental no IEMA ou do Município onde está sediada a empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- e) Declaração de que possui estrutura física e equipamentos/maquinários, pessoal técnico e de todos os serviços previstos na planilha descritiva do Lote cotado, para a execução do objeto licitado, passivo de ser feita a diligência *in loco* para constatação da veracidade e garantia do cumprimento do contrato;

11.7 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

11.7.1 - Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

11.8 - DECLARAÇÕES

11.8.1 - Declaração, datada e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88. (Anexo 6)

11.8.2 - Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do Presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. (Anexo 7).

11.8.3 - A ausência de qualquer dos anexos contidos neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante.

12 - RECURSOS

12.1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

12.3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

12.4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES, situada na Rua Lourenço Roldi, 88, Bairro São Rouquinho, no horário das 07:30 às 16:30 horas.

12.5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

12.6 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

13.2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver interposição de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da PMSRC.

13.3 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior do PMSRC.

14 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação, a PMSRC, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital assinar a Ata de Registro de Preços, constante do Anexo 8.

14.2 - O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, após a sua convocação/retirada.

14.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

14.4 - No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item 14.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência - Anexo I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será de 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMUNES).

16 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 - Homologada a licitação, a PMC, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para, no prazo fixado neste edital, para assinar(em) o respectivo instrumento contratual.

16.2 - O prazo para a assinatura do contrato é de 03 (três) dias, após a sua retirada.

16.3 - No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item 16.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência - Anexo I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

17 - ORIENTAÇÕES SOBRE AS ESPECIFICAÇÕES E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - As informações relativas a forma e as especificações dos serviços a serem prestados, estão descritas nos itens 3 e 4 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.

19- FATURAMENTO E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19.1 - Os pagamentos serão efetuados na forma do item 11 do Termo de Referência.

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Conforme item 12 do Termo de Referência.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

21.2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

21.3 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor da PMSRC.

21.4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

21.5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

21.6 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 - TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VINCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (MODELO)

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES (MODELO)

ANEXO 8 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 9 - MINUTA DE CONTRATO.

Ramon Magnago
Pregeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1) DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1) Registro de Preços pelo prazo de doze (12) meses, para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estrutura para eventos de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e demais secretarias.

1.2) O Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços acima mencionados observará as normas e procedimentos administrativos da Lei Municipal 535/2009 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e ainda os termos do Inciso IV do Artigo 4º da Lei Municipal nº 535/2009.

1.3) Este certame visa somente o Registro de Preços de serviços de estrutura para eventos, sendo que a Administração não está obrigada a levar a efeito a contratação de todo o quantitativo registrado.

2) DA JUSTIFICATIVA

Para atender às necessidades das secretarias municipais de acordo com sua programação anual, e de acordo com o Calendário Municipal de Eventos realizado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Considerando que a Secretaria Municipal, realiza diversos eventos tradicionais ao longo do ano, atendendo o calendário vigente, como forma de integrar, entreter e valorizar este conceituado Município, assim como o turismo local em todos os aspectos.

São vários os fatores bem como as demais apresentações no decorrer do ano que evidenciam as apresentações musicais, artísticas, esportivas e culturais, sendo que dentro do planejamento da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer desejamos realizar as seguintes festividades:

- Festa de Emancipação Política de São Roque do Canaã, com público estimado em 03 (tres) mil pessoas;
- São Rock Fest, com público estimado em 01 mil pessoas;
- Noite de Louvor, com público estimado em 02 (duas) mil pessoas;
- Festividade em comemoração ao Natal, com público estimado em 01 mil pessoas;
- Festa de Ano Novo – Réveillon de Rua de São Roque do Canaã, com público estimado de 03 (três) mil pessoas.

Ressaltamos ainda, que estes eventos correspondem principalmente a atividades culturais de grande porte, excluídas aquelas que poderão ser planejadas e desenvolvidas pelas Secretarias Municipais no exercício deste ano, que imperiosamente necessitarem de estruturas disponibilizadas pelo próprio ente público.

Diante do exposto, vimos por meio deste, solicitar o registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviço com locação de estruturas para atender as programações culturais, educacionais e esportistas do Município de São Roque do Canaã.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Essa justificativa visa buscar um mecanismo legal, para que possamos executar com êxito e sucesso de toda a programação prevista para o ano de 2019 e possivelmente 2020.

3) DAS ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01

Item	Quant	Unid.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
001	010	Diária	<p>PALCO (12 x 8mts). Especificação: - Montado em estrutura em alumínio Q30 formato duas águas para sobrecarga de uso de no mínimo 400 kg/m² coberto em lona anti chama Área de cena medindo 12x8 a 2m de altura do solo ao piso com fechamento das laterais Área para Back Stage com rampa para área de cena para acesso dentro da área de cena rampa localizada ao lado da escada de entrada ao palco para entrada de equipamento e possível cadeirantes ambas com piso anti derrapante e corrimão Tela para fechamento de palco para área de cena contornando o palco na área aberta para proteção em caso de chuva 01 housemix com 4 40mts de comprimento por 3 20mts de largura 30cm de altura do solo ao piso e a cobertura a 2 50m de altura OBS: Essa estrutura deverá contar com 02 extintores sendo Co2 ART e aterramento.</p>
002	010	Diária	<p>PALCO, área de Cena: 10x8mts.Especificação: área de Cena: 10x8mts, Complemento: 01 palco montado em estrutura tubular de ferro galvanizado para sobrecarga de uso de no mínimo 400 kg/m², coberto em lona sintética de poliéster de alta tenacidade assim constituído em duas opções de área de cena: Área de cena com 10m de comprimento por 8m de largura a 2m de altura do solo ao piso e 5m do piso ao teto (frente), com fechamento das laterais, fundo a no mínimo 4 mts e saia frontal; Área para Back Stage com rampa para área de cena para acesso dentro da área de cena, rampa localizada ao lado da escada de entrada ao palco para entrada de equipamento e possível cadeirantes, ambas com piso anti derrapante e corrimão. Tela para fechamento de palco para área de cena contornando o palco na área aberta, para proteção em caso de chuva. Barricada e Separador de público para área de cena quantidade suficiente para proteger o palco e a central de controle. Central de controle para área de cena (frontal ao palco –dois pisos – dois andares) com 4,40mts de comprimento por 3,20mts de largura, 30cm de altura do solo ao piso e a cobertura a 2,50m de altura. Fly P.A. (2) para área de cena (nas laterais do palco para suporte de caixas de som) com vãos de até 4mts de comprimento a até 9mts de altura do solo, piso capacidade de carga para até 5.000 kg cada. A desmontagem será feita num prazo máximo de 03 dias após o término do serviço;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

003	05	Diária	<p>PALCO (8 x 5mts). Especificação: Modelo duas águas com 05 mts de altura com torres de elevação e estrutura da cobertura de alumínio Q30 e lona anti-chama fechado nos três lados em sombrite com piso em estrutura de aço com carga máxima suportada por mt² 300 à 350kg em madeirite naval de 18mm com 2 20x1 60mts 01 escada de aço piso anti derrapante e corrimão. Área de cena com 8x5 á 1m de altura do solo ao piso e 4m do piso ao teto 02 rampa para área de cena para acesso dentro da área de cena rampa localizada ao lado da escada de entrada ao palco para entrada de equipamento e possível cadeirantes com piso anti derrapante e corrimão. 01 Housemix (frontal ao palco) com 3 00 x 3 30 e a 30cm de altura do solo ao piso e a cobertura a 2 50m de altura.</p>
004	010	Diária	<p>PALCO (6 x 6mts). Especificação: Estruturas metálicas tubulares unidas por encaixe e parafusos todos em alta resistência e cobertura em lona na cor gelo externo e gelo interno impermeável piso revestido em compensado naval em 15 mm testeira retangular medindo 70 cm x 6m saia medindo 1mt escada com subida leve para acesso ao palco com 1 0 metros de largura com corrimão - OBS: Essa estrutura deverá contar com 02 extintores sendo 01 AGP e 01 Co2. Palco com no VCmo de 1mt de altura.</p>
005	500	Metros	LOCAÇÃO DE Q30 EM ALUMÍNIO

LOTE 02

Item	Quant	Unid.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
006	030	Diária	TENDAS 5 x 5 metros. Especificação: 5 x 5 metros , cobertura chapéu de bruxa lona branca anti chama.
007	50	Diária	TENDAS 6m x 6m. Especificação: medindo 6m x 6m montadas em estrutura tubular de aço galvanizado 2 ½"galvanizado com cobertura em lona sintética BO anti-chama, anti mofo alto extingüível na cor branca modelo chapéu de bruxa com altura de lona de 3m fixadas ao solo com cabo de aço 5/16 e sinta vermelha de segurança para proteção dos mesmo e haste 80 cent.
008	020	Diária	TENDAS 6m x 6m com tablado 6x6. Especificação: Estrutura metálica em aço galvanizado tubular unidas por encaixe e parafusos de aço todos em alta resistência e cobertura tipo chapéu de bruxa em lona na cor gelo externo e gelo interno impermeável e anti-chamas anti-fungos anti UV antioxidante, com Tablado de 6x6 0,12 cm de altura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

009	010	Diária	TENDAS 10m x 10m. Especificação: medindo 10m x 10m montadas em estrutura tubular de aço galvanizado 2 ½” galvanizado com cobertura em lona sintética BO anti-chama, anti mofo alto extingüível na cor branca modelo piramidal com altura de lona de 3m fixadas ao solo com cabo de aço 5/16 e sinta vermelha de segurança para proteção dos mesmo e haste 80 cent.
010	1000	M ²	TENDA modelos e tamanhos diversos. Especificação: modelo tenda, cobertura lona sintética na cor branca auto-extingüível montado em estrutura metálica tubular de aço galvanizado, travado com cabo de aço galvanizada, fixada ao solo com estaca de 1” e cabos de aço de 5/16” com esticador de ½”, cinta vermelha para sinalização dos mesmo. (m2 por diária) .
011	100	Diária	TENDA medindo 3m x 3m. Especificação: medindo 3m x 3m, montadas em estrutura tubular de aço galvanizado 2” com cobertura em lona sintética BO anti-chama, anti mofo alto extingüível na cor branca modelo chapéu de bruxa com altura 2.00 altura de prendendo a haste interna de aço galvanizado em 2” com esticador e altura de 2,50m nos seus pés de sustentação lateral, medindo 3m x 3m com fechamento com altura de 90cm acompanhando a mesma tubulação e lona com ilhoes e braçadeira para travar as mesmas.

LOTE 03

Item	Quant	Unid.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
012	100	M2	STAND PERSONALIZADO equipado com ar condicionado. Especificação: Equipado com ar condicionado 12.000 IBTUS, com cobertura, lona anti-chama, com uma porta para cada espaço montado sobre tablado de madeira revestido com carpete de nylon, iluminação feita através de spots direcionais à proporção de 01 spot a cada 3m ² , com instalação de 03 (três) tomadas por espaço, divisórias montadas com estrutura de alumínio de tipo octanorm, anodizadas na cor natural e painéis texturizados brancos, programação visual feita pela montadora através de testeiras padronizada. (m2 por diária)
013	500	M2	STAND PERSONALIZADO sem ar condicionado. Especificação: Sem ar condicionado, de acordo com a necessidade do evento, com cobertura, lona anti-chama, com uma porta para cada espaço montado sobre tablado de madeira revestido com carpete de nylon, iluminação feita através de spots direcionais à proporção de 01 spot a cada 3m ² , com instalação de 03 (três) tomadas por espaço, divisórias montadas com estrutura de alumínio de tipo octanorm, anodizadas na cor natural e painéis texturizados brancos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			programação visual feita pela montadora através de testeiras padronizada.(m2 por diária).
--	--	--	---

LOTE 04

Item	Quant	Unid.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
014	900	Metro Linear	DISCIPLINADOR de público. Especificação: Em estrutura de tubo galvanizado 2" (polegadas) com altura de 1,20m e comprimento de 3,00m. (metro linear por diária)
015	3000	Metro Linear	FECHAMENTO com chapa galvanizada travada. Especificação: Com chapa galvanizada travada, interligadas por painéis de 2,30m altura x 2,0m. (metro linear por diária)

LOTE 05

Item	Quant	Unid.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
016	2000	M2	TUNEL GEO SPACE de alumínio, tamanho mínimo de largura 19m com 9,5m de altura do piso ao vão central, lona transparente e iluminação interna. (m2 por diária)

LOTE 06

Item	Quant	Unid.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
017	10	Diária	KIT ESTRUTURA BASICA Contendo: 01 (uma) TENDA medindo 6m x 6m montada em estrutura tubular de aço galvanizado 2 ½"galvanizado com cobertura em lona sintética BO anti-chama, anti mofo alto extingüível na cor branca modelo chapéu de bruxa com altura de lona de 3m fixadas ao solo com cabo de aço 5/16 e sinta vermelha de segurança para proteção dos mesmo e haste 80 cent.; 01 (um) TABLADO medindo 6m x 4m com 0,12cm de altura; 100(cem) cadeiras plásticas; 01(um) backdrop em Q30 medindo 6mx 2m; 01(uma) lona 440gr medindo 6m x 2m com impressão digital.

LOTE 07

Item	Quant	Unid.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
018	020	Diária	GERADOR com capacidade mínima de 250 KVA. Especificação: Com capacidade mínima de 250 KVA, trifásico, tensão 440/330/220/110 VAC, 60 HZ, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 82 db @ 1,5 metros



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			<p>acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido com 02 jogos de cabos de 120 mm/ 4 lances/ 25 metros flexíveis (120mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm², no mínimo, com 5 metros com conectores. O gerador será devidamente abastecido pelo Contratado.</p>
--	--	--	--

LOTE 08

019	020	Diária	<p>SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE. Especificação: 02 caixas treeway com 2 falantes de 15" + 01 titânio 02 caixas subgrave com 2 falantes de 15" 02 spot monitor com 01 falante de 15" + 01 titânio 04 pedestais 03 microfones SM58 c/fio 01 microfone SM58 s/fio 10 cabos XLR para microfone 06 cabos P10 para instrumentos 03 direct box passivo 01 processador digital 01 equalizador estéreo 31 bandas 01 notebook 01 mesa com no mínimo 16 canais 01 amplificador para sub graves 01 amplificador para médio graves e médio agudos 01 * A empresa deverá garantir o atendimento mínimo simultâneo de 5 (cinco) aparelhagens tendo em vista a possibilidade de coincidência nas datas dos eventos e considerando possíveis imprevistos.</p>
020	020	Diária	<p>SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE. Especificação: Serviços de locação de equipamentos de sonorização e iluminação para eventos do município com capacidade de atender apresentações de grupos musicais, (grupos de nível regional): Sistema P.A. 12-Caixas LINE ARRAY "grave/médio/agudo" (3 vias) com potencia de 1.750 RMS (unidade), contendo 4 alto falantes de 8" 400 rms e dois drives de 2" 150rms. 12-Caixas de sub grave com 24 alto falantes de 18" / 800 RMS (por falante) 01-Console digital 32 canais, 16 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) – inclusos na mesa digital com software atualizado. 01-Processador de frequências (doze vias) 01-Equalizador gráfico 31 bandas stereo 01-Sistema multi cabos com 44 vias com 50 metros de comprimento com splite 03-Amplificadorescom 14.000 RMS de potência sub grave 03-Amplificadorescom 8.000 RMS de potência médio grave</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			<p>02-Amplificadores com 2.800 RMS de potência alta</p> <p>Sistema de Palco</p> <p>01-Console digital 32 canais, 16 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) – inclusos na mesa digital. com software atualizado.</p> <p>01-Processador de frequências (doze vias)</p> <p>04-Equalizadores gráficos 31 bandas / 12 canais.</p> <p>02-Sistemas de fones com 8 vias / com fones</p> <p>02-Sistema de Side L e R(4 vias) - duas caixas de sub graves com 4 alto falantes de 18” 800RMS e 4 caixas LINE ARRAY “grave/médio/agudo” (3 vias) com potencia de 1750 rms.</p> <p>08-Monitores com dois alto falantes de 12” 400 RMS mais drive sm400.</p> <p>01-Amplificador de guitarra com dois alto falantes de 12” 250 RMS</p> <p>01-Amplificador de contra baixo – com 04 alto falantes de 10”250RMS e 01 alto falante de 15”400RMS.</p> <p>01-Bateria Profissional – Bumbo, Ton1, Ton 2 e surdo.</p> <p>06-Praticáveis telescópico para bateria e percussão 2X1m x 0.40</p> <p>02-Kit microfones para bateria.</p> <p>02-Microfones sem fio – profissional UHF multi frequência</p> <p>15-Microfones com fio/voz de boa qualidade</p> <p>10-Microfones com fio/ instrumentos de boa qualidade</p> <p>10-Garras para microfones</p> <p>15-Pedestais para microfones tipo girafa</p> <p>07-Direct box ativo.</p> <p>07-Direct Box passivo;</p> <p>02-Amplificador com 6000 RMS de potencia sub side</p> <p>02-Amplificador com 5000 RMS de potencia. Médio grave</p> <p>02-Amplificador com 3000 RMS de potencia. medio alta</p> <p>02-Amplificador com 2000 RMS de potencia. monitor</p> <p>02-Sistemas elétricos steck com 50 metros de cabos.</p>
021	020	Diária	<p>SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE.</p> <p>Especificação:</p> <p>Console Digital programável com 48 canais e 24 Auxiliares Vca</p> <p>02 Processador Digital gerenciador de sistema com 4 in e 8 out</p> <p>01 Processador Digital gerenciador de sistema com 3 in e 6 out</p> <p>01 Multi Cabo com 56 vias Balanceadas</p> <p>02 Caixas SB 850 (2X 18 pol)</p> <p>24 Caixas 3 vias LineArray 3000 watts (cada caixa contendo 02 falantes de 12pol, 2 falantes de 10pol e 2 drive de 2pol).</p> <p>24 Caixas 1 via subgrave 1200 watts (2x18pol).</p> <p>06 Amplificador Sub grave 5500 watts</p> <p>06 Amplificadores grave 3500 watts</p> <p>06 Amplificador médio grave 3000 watts</p> <p>06 Amplificadores médio agudo 1200 watts</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			<p>04 Amplificadores para sistema de delay. 01 Back line - Console digital programável com 48 canais de entrada e 32 saídas auxiliares 01 Equalizador gráfico stéreo 31 bandas 01 Compressor Stéreo 03 Processadores Digital gerenciador de sistema com 4 in e 8 out 01 Sistema de comunicação de 4 pontos 01 Sistema CUE 01 Sistema de retorno p/ bateria subgrave 800 watts 01 Caixa com 2 falantes de 15pol e 1 drive. 06 Amplificadores 3000 watts 04 Amplificadores 2500 watts 02 Amplificadores de guitarra valvulados com 4 falantes de 10pol 01 Amplificador de guitarra com 2 falantes de 12pol 01 Amplificador de guitarra com 1 falantes de 12pol 01 Amplificador de baixo - 4x10 - 1x15 01 Bateria acústica 15 Direct box passivo 08 Direct box Ativo 10 Praticáveis de Alumínio 12 Caixas de monitor com 2 falantes de 12 com 600 watts 04 Caixas de 3 vias hi top 800 watts-side. 04 Caixas sub grave 1200 watts – side 1 Sistema de Delay 8 caixas com 3 vias hi top de 800 Watts. 20 Microfones com fio para voz 10 Microfones com fio instrumental 02 Microfones com fio - guitarra e violão 02 Microfones sem fio com 99 frequência UHF 03 Microfones com fio para bumbo – bateria 08 Microfones com fio para captação de bateria. 04 Microfones com fio condensadores para Bateria 04 Microfones com fio para captação de percussão. 08 Microfones com fio over hall - hi wat 01 Kit Microfones para bacteria 20 Garras 30 Pedestais 01 Cabeamento complete para todo sistema</p>
022	010	Diária	<p>SONORIZAÇÃO AMBIENTE. Especificação: - Sistema acústico formado por caixas acústicas e amplificadores de potencia com capacidade para no mínimo 10000 watts RMS – para um publico estimado em 1000 pessoas ao ar livre – retransmitindo a faixa de frequência de 160 Hz a 20 Khz</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			<p>O sistema a ser utilizado necessariamente deverá dispor de pedestais que suportem com segurança o peso das caixas</p> <p>01 Console 12 Canais com 02 vias auxiliares (mínimo)</p> <p>03 bandas de equalização por canal Rack drive:</p> <p>02 Canais de equalização gráfica – 1/3 de oitava</p> <p>02 canais de compressão</p> <p>01 CD player com mp3</p> <p>Microfones</p> <p>04 Microfones sem fio</p> <p>04 microfones específicos harmonia e vozes</p> <p>08 Pedestais articulados</p> <p>02 Direct Box ativos</p> <p>Acessórios tais como: Cabos Conexões plugs tomadas etc</p>
--	--	--	--

LOTE 09

023	020	Diária	<p>ILUMINAÇÃO DE CENICA PEQUENO PORTE.</p> <p>Especificação:</p> <p>12 Par led 3w</p> <p>36 Canais de Dimmer</p> <p>01 Mesa de Iluminação</p> <p>04 Movingsbean 200 5r</p> <p>20 Metros de L30</p> <p>04 Movingsbean 200 5r</p> <p>04 Sleeve de Box Truss L30</p> <p>04 Base reforçada de alumínio L30</p> <p>04 Pau de carga</p> <p>04 Talhas 1 ton de no mínimo 5mts de elevação</p> <p>01 Maquinas de Fumaça</p> <p>Filtros e cabos e demais equipamentos para o funcionamento do Sistema.</p>
024	020	Diária	<p>ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE.</p> <p>12- moving red 575</p> <p>01- mesa de luz digital 04 saídas dmx 12 - par led 54 led 3watts</p> <p>tri led 12-par 64 foco 5 com gelatinas</p> <p>04 - refletor mini brut 6 lâmpadas</p> <p>01 - ventilador</p> <p>02-maquina de fumaça 3000</p> <p>02-strobo 3000</p> <p>02-rack dimer 12 canais</p> <p>02-rack disjuntor 12 canais</p> <p>02 -splinter 1 entrada 2 saídas</p> <p>15 Box Truss</p> <p>06 Slide de Box Truss /Q30</p> <p>06 Pés de treliça de alumínio</p> <p>70 Mts de Trelças de alumínio /Q30</p> <p>06 Pau de carga</p> <p>06 Talhas 1 ton.</p> <p>04 Ponto de Comunicação</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			01 – Gride Obs.: Será necessário uma série de equipamentos para acompanhar e complementar os demais citados acima. (como cabos conectores e outros)
025	010	Diária	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE. 24 Spot lite foco 1 - foco 2 - foco 5 24 Par Led 10 Watts 08 Strobow 3000 watts 02 Canhão seguidor 1200 watts 02 Máquina de Fumaça 08 Mini Bruts de 6 Lâmpadas 02 Mesa de luz digital 2048 canais dmx 4 saídas individuais e 299 cenas 04 Rack dmx digital 12 canais 30 ACL 10 Elipsodal com Iris 01 Sistema 36 canais dmx 01 Proforcer profissional Power 24 Move Head Bean 300 15 Box Truss 06 Slide de Box Truss /Q30 06 Pés de treliça de alumínio 70 Mts de Treliças de alumínio /Q30 06 Pau de carga 06 Talhas 1 ton. 04 Ponto de Comunicação
026	010	Diária	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL – Iluminação profissional contendo 01 lac light, com 90 lâmpadas, 04 strobowatomic 300 martin, 02 (dois) canhões seguidor grevenhti 1200, 02 (duas) máquinas de fumaça Mac pro 2000, 04 mini brut 06 lâmpadas, 03 hack 12 canais, 10 elipsodaltellen com Iris, 01 sistema de 36 canais dmx, 01 pro Pever, 16 dtsspoit X 19 575, 08 dtswash X 18575, 01 grade 12 X 10, 10 box trus, 06 slive Box true, 06 pe q30, 70 metros de q30, 06 paus de cargas e 06 talhas de 01 ton, 16 Beam 200, uma mesa de iluminação Avolite

LOTE 10

027	020	Diária	LOCAÇÃO. Especificação: Painel de LED Slim P6 - outdoor com tamanho de 5m x 3m (15m²) com estrutura completa para colocação e instalação do mesmo como: P8 e cabos no mínimo de 100mts entre outros Sua altura de fixação pode variar entre 1m a 3m de altura (linha da base do painel) -Com camera Full HD para transmissão simultânea.
-----	-----	--------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			Obs: a empresa deverá conter de no mínimo de 02 (dois) Painéis 5x3 para atendimento simultâneo no mesmo local ou em locais distintos.
--	--	--	---

LOTE 11

Item	Quant	Ref.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
28	600	Diária	Diárias de apoio e logística operacional e cordeiros, carga horária aproximada de 8h por o evento solicitado. Será de responsabilidade do contratado o transporte e alimentação.

LOTE 12

Item	Quant	Ref.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
029	200	Diária	BANHEIROS QUÍMICOS. Especificação: Individuais portáteis com teto translúcido composto com caixa de dejetos, porta papel higiênico e fechamento de identificação OCUPADO/ DESOCUPADO para público e bandas (camarins). Incluso hotel e alimentação da equipe de manutenção por conta do contratado. Os banheiros deverão ser limpos e higienizados diariamente, sendo duas vezes ao dia, uma na parte da manhã e outra na parte da tarde, com a retirada dos fluentes em tanques e veículos próprios e apropriados. Obs.: O sugador permanecerá na área do evento todos os dias até o término de cada evento.
030	030	Diária	BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICAS. Especificação: Individuais portáteis com teto translúcido composto com caixa de dejetos, porta papel higiênico e fechamento de identificação OCUPADO/ DESOCUPADO para público e bandas (camarins). Incluso hotel e alimentação da equipe de manutenção por conta do contratado. Os banheiros deverão ser limpos e higienizados diariamente, sendo duas vezes ao dia, uma na parte da manhã e outra na parte da tarde, com a retirada dos fluentes em tanques e veículos próprios e apropriados.

LOTE 13

Item	Quant	Ref.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
031	1.000	Diária	Locação de mesa plástica na cor branca confeccionada em material padrão, fabricado em polipropileno virgem, capacidade de peso estático de 200 kg. -medida(s): h708 x L 700 x C 700mm -quantidade: 01 (uma) unidade. Inclui a instalação dos equipamentos relacionados com custo de transporte, montagem, mão de obra, profissional qualificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			para operar, desmontar. A entrega de equipamentos ao final da utilização é de responsabilidade da empresa contratada.
032	5.000	Diária	Locação de cadeiras de plástico sem braço na cor branca, capacidade aproximada de 120kg. -Altura de assento: 452,8mm -Largura do assento: 407,3mm - distância pernas dianteiras e traseiras: 492,2mm -peso do produto: 2,30 kg ± 60g - carga máxima admissível – 120 kgs -quantidade: 01 (uma) unidade Inclui a instalação dos equipamentos relacionados com custo de transporte, montagem, mão de obra, profissional qualificado para operar, desmontar. A entrega de equipamentos ao final da utilização é de responsabilidade da empresa contratada.

Os lotes foram divididos por segmento, para uma melhor gestão dos contratos, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento, e também visa resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

4) DO PRAZO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1) O local do evento será indicado pela Secretaria requisitante no ato da emissão da solicitação, bem como da Autorização de Serviços.
- 4.2) A Autorização de Serviços será encaminhada a empresa vencedora no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas anteriores a data do evento.
- 4.3) As montagens dos equipamentos/estruturas licitados, deverão ser concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores do início do evento, para que os mesmos sejam vistoriados pelo Corpo de Bombeiros e o prazo para desmontar é de até 03 (três) dias após o término do mesmo.
- 4.4) Durante a montagem e desmontagem dos equipamentos, o local do evento deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança.

5) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1) LOTE 01, 02, 03, 04, 05 e 06

- f) Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional da região da sede da empresa que ateste sua habilitação e atribuições para a execução de obras/serviços de características técnicas semelhantes ou superiores ao objeto deste termo de referência.
- g) Registro ou Inscrição do responsável técnico (Engenheiro Civil ou Mecânico) indicado no Conselho Regional da região da sede da empresa que ateste sua habilitação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

atribuições para a execução de obras/serviços de características técnicas semelhantes ou superiores ao objeto deste termo de referência.

- h) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional (Engenheiro Civil ou Mecânico) devidamente reconhecido pelo Conselho Regional, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características técnicas semelhantes ou superiores ao objeto deste termo.
- i) O responsável técnico indicado na alínea “c”, poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.
- j) Declaração de que possui estrutura física e equipamentos/maquinários, pessoal técnico e de todos os serviços previstos na planilha descritiva do Lote cotado, para a execução do objeto licitado, passivo de ser feita a diligência *in loco* para constatação da veracidade e garantia do cumprimento do contrato;

5.2) LOTE 07, 08, 09 e 10 – Iluminação e sonorização

- f) Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional da região da sede da empresa que ateste sua habilitação e atribuições para a execução de obras/serviços de características técnicas semelhantes ou superiores ao objeto deste termo de referência.
- g) Registro ou Inscrição do responsável técnico (Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica) indicado no Conselho Regional da região da sede da empresa que ateste sua habilitação e atribuições para a execução de obras/serviços de características técnicas semelhantes ou superiores ao objeto deste termo de referência.
- h) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional (Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica) devidamente reconhecido pelo Conselho Regional, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características técnicas semelhantes ou superiores ao objeto deste termo.
- i) O responsável técnico indicado na alínea “c”, poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.
- j) Declaração de que possui estrutura física e equipamentos/maquinários, pessoal técnico e de todos os serviços previstos na planilha descritiva do Lote cotado, para a execução do objeto licitado, passivo de ser feita a diligência *in loco* para constatação da veracidade e garantia do cumprimento do contrato;

5.3) LOTE 11 e 13

- e) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para a prestação dos serviços, compatíveis com as características indicadas no ANEXO 1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- f) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- g) A PMSRC poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão.
- h) Declaração de que possui estrutura física e equipamentos/maquinários, pessoal técnico e de todos os serviços previstos na planilha descritiva do Lote cotado, para a execução do objeto licitado, passivo de ser feita a diligência *in loco* para constatação da veracidade e garantia do cumprimento do contrato;

5.4) LOTE 12

- f) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para a prestação dos serviços, compatíveis com as características indicadas no ANEXO 1.
- g) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- h) A PMSRC poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão.
- i) Apresentação de documento que comprove que a empresa possui Licença Ambiental no IEMA ou do Município onde está sediada a empresa;
- j) Declaração de que possui estrutura física e equipamentos/maquinários, pessoal técnico e de todos os serviços previstos na planilha descritiva do Lote cotado, para a execução do objeto licitado, passivo de ser feita a diligência *in loco* para constatação da veracidade e garantia do cumprimento do contrato;

6) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1) As despesas inerentes a esta contratação correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

7) DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será de 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMUNES).

8) DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

8.1) Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- I) Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
- II) Entregar com pontualidade os serviços e materiais solicitados.
- III) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- IV) Atender com prontidão as reclamações por parte do **CONTRATANTE**, objeto do futuro contrato;
- V) Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na futura licitação.
- VI) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- VII) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VIII) O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- IX) Se obriga expressamente a cumprir, sem qualquer falha, o objeto do futuro Contrato, obedecendo rigorosamente as Cláusulas e condições contratuais, como: responsabilizar-se por todos os equipamentos e dados deixados sob sua guarda.
- X) Será de inteira e total responsabilidade da **CONTRATADA**, todo os materiais, equipamentos, pessoal e local necessário para a execução do objeto desta contratação.
- 8.2) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do futuro Contrato;
- 8.3) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à **CONTRATANTE** ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 8.4) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados por seus funcionários diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, erro ou imperícia, na condução ou execução dos serviços. Constatado dano a bens da **CONTRATANTE** ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a **CONTRATADA**, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a **CONTRATANTE** lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- 9) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO.**
- 9.1) Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do Município de São Roque do Canaã:
- I) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- II) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato a ser firmado.
- III) Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10) DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1) A fiscalização de todas as fases dos serviços caberá ao SECRETÁRIO CARLOS ANTÔNIO GASTALDI, denominado simplesmente FISCAL do Contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

10.2) A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3) A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA**, a substituição dos equipamentos, serviços ou materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no edital e em todos os seus anexos, cabendo **CONTRATADA** providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

10.4) O **CONTRATANTE**, comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas pelas Secretarias Municipais na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5) A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.6) O Fiscal do Contrato indicado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação de serviços ora contratada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.7) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

10.8) No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa **CONTRATADA**, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis.

10.9) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Secretaria de Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11) DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1) Os pagamentos serão efetuados, no 5º (quinto) dia útil após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas pelo fiscal do contrato.

11.2) A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através do fiscal, o qual emitirá atestado(s) comprovando que os serviços foram prestados.

11.3) O(s) documento(s) fiscal(is), após conferido(s) e visado(s) será(ão) encaminhado(s) para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

11.4) Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

11.5) O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

11.6) O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

11.7) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

11.8) Se quando da efetivação do pagamento, os documentos apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos.

11.9) Serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se a contratada for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.

11.10) Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

11.11) Não haverá reajuste de preços, ressalvando que o valor unitário, poderá ser revisto durante a vigência do futuro contrato, desde que requerido pela CONTRATADA, comprovando através de documentos e planilhas de custos, a necessidade de alterações dos preços, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

12) DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1) Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 2

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2019

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

São Roque do Canaã, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

Obs. 2: O Termo de credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2019

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VINCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2019

Eu _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penalidades da Lei, que não possuo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com esta Administração Pública Municipal. DECLARO ainda que tanto eu quanto qualquer das pessoas designadas para acompanhar o certame, não exerce atualmente, ou já exerceu, nos últimos 06 (seis) meses, cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, de que não existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO 8 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP nº ____/_____
Pregão nº ____/_____
Processo nº _____

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, São Roque do Canaã/ES, inscrito no CNPJ nº 01.612.865/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RUBENS CASOTTI**, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação Pregão Presencial nº 001669/2019, Processo nº 0038/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº __, bairro, Cidade/UF, CEP nº _____, neste ato representado legalmente pelo Sr. _____, RG nº _____ (Órgão Expedidor), CPF nº _____, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 535/2009, em conformidade com as previsões a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA PARA EVENTOS DE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E DEMAIS SECRETARIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 - Os preços a serem pagos são os definidos no Anexo I desta Ata, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão de obra, embalagens e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos materiais, não acarretando mais nenhuma despesa a esta Municipalidade.

2.2 - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta de 60 (sessenta) dias.

2.4 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a administração promover as necessárias negociações junto às Fornecedoras, conforme artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.6 - A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.7 - Fica registrado o **valor global de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx e xxxxxxxx e xxxxx reais e xxxxxx centavos)**, conforme tabela de preços constante do Anexo 01 para fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará o FORNECEDOR para uma nova negociação, com vistas à redução dos preços, podendo ocorrer o seguinte:

a) aceitação da negociação, quando o FORNECEDOR aceitar a redução dos preços aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo os novos preços serem registrados na presente Ata como alteração posterior;

b) negociação frustrada, quando o FORNECEDOR não aceitar a redução dos preços ao valor de mercado, devendo, neste caso, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, liberar a mesma do compromisso assumido, e convocar as empresas remanescentes, respeitada a ordem classificatória, com vistas a iguais oportunidades de negociação.

3.1.1 - Restando a negociação frustrada após convocação de todas as proponentes credenciadas e classificadas, a Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã realizará a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

3.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado nesta Ata, de forma a comprometer o fornecimento, pelo FORNECEDOR, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

a) deverá o FORNECEDOR protocolar, respeitado o prazo definido no subitem 3.7, da presente Ata, requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente justificado e instruído com documentos que evidenciem a onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de Notas Fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

b) caberá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a realização de pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação de ocorrência da majoração alegada pelo FORNECEDOR.

c) competirá a Comissão de Renegociação a ser designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração e Finanças, a apreciação do requerimento de reequilíbrio, e ao Secretário de Administração, a homologação da respectiva decisão, após parecer da Procuradoria deste Município.

3.2.1 - Fica vedado o FORNECEDOR, interromper o fornecimento dos produtos, enquanto aguarda o trâmite do Requerimento de reequilíbrio dos preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, nesta Ata de Registro e na legislação pertinente.

3.3 - Confirmada a veracidade das alegações do FORNECEDOR e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Espírito Santo, para fins de validade do novo preço registrado.

3.4 - Os preços resultantes do reequilíbrio econômico-financeiro terão a sua validade vinculada ao prazo de vigência deste instrumento.

3.5 - No caso de indeferimento do requerimento, poderá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.6 - Sendo o FORNECEDOR liberada, poderá a Administração convocar as demais empresas classificadas, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

3.7 - É vedada a interposição de requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal requisitante e serão especificadas ao tempo da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as disposições da presente Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- b) não retirar a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sem justificativa aceitável;
- c) restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- d) tiver deferida sua solicitação de cancelamento;
- e) estiver presentes razões de interesse público.

6.1.1 - O cancelamento do registro deverá ser formalizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

6.2 - O FORNECEDOR poderá solicitar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

6.2.1 - Conforme recomende a situação, poderá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo FORNECEDOR como ensejadora da solicitação de cancelamento.

6.2.2 - O cancelamento do presente registro de preços, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O Órgão gerenciador é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Teresa - ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, sanções e penalidades, do faturamento e pagamento, da fiscalização, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 - Estando assim devidamente contratados firmam a presente Ata que é lavrada em 03 (três) vias para um só fim e efeito.

São Roque do Canaã, _____, de _____ 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO 9 - MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços nº0XX/2019
firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
DO CANAÃ e a empresa.....

O Município de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Lourenço Roldi, 88, Bairro São Roquinho, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RUBENS CASOTTI**, brasileiro, casado, Empresário, portador do CPF nº 695.858.497-04, residente nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa_____, neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o número_____, com sede na_____, representada pelo Sr. _____, (qualificação e endereço), (situação jurídica perante a empresa), tendo em vista o **PREGÃO PRESENCIAL nº 0038/2019**, devidamente homologado pela autoridade competente em **XX/XX/XXXX**, no **Processo nº 001669/2019**, firmam o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA PARA EVENTOS DE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E DEMAIS SECRETARIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - CONFORME ITEM 3 e 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – CONFORME ITEM 11 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - FR: XXXXXX Ficha: XXX.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – CONFORME ITEM 9 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O período de vigência do contrato será de XX (xxxxx) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CLÁUSULA OITAVA - ACRÉCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 – CONFORME ITEM 12 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) Inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual.
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e) A subcontratação total ou parcial do serviço, sem prévia ou expressa autorização do contratante;
- f) Atraso superior a 05 (cinco) dias no início dos serviços;
- g) Por conveniência da Administração Municipal.

10.2 - A rescisão amigável pelo Contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

10.3 - No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a Contratada ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

10.4 - A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de São Roque do Canaã.

10.5 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do Contratante, a rescisão importará em:
a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante;
b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver;

10.6 - No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessará automaticamente todas as atividades relativas a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O Contratante é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – CONFORME ITEM 10 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições das Leis nº

Rua Lourenço Roldi, 113, Bairro São Roquinho - Cep: 29665-000
Tel.: (27) 3729-1300 - São Roque do Canaã – ES – E-mail: licitação@saoroquedocanaa.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Teresa-ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.

Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em 03 (Três) vias para um só fim e efeito.

São Roque do Canaã, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES
RUBENS CASOTTI

CONTRATADA
EMPRESA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA